

REGISTO GERAL

— DA —

CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO

1661-1709

Publicação official do Archivo Municipal de S. Paulo

VOL. III



S. PAULO
TYPOGRAPHIA PIRATININGA
RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 12-A
1917

ANNO DE 1670

O capitão Francisco Velho de Moraes morador nesta villa de São Paulo que para bem de seus requerimentos e conservação de sua nobreza lhe é necessario o traslado authenticado dos papeis que offerece.

Pede a vossa mercê lhe mande passar o dito traslado por qualquer tabellião desta villa de modo que faça fé tornando-lhe os proprios originaes. E. R. M.

Dê-se-lhe o traslado como pede São Paulo 4 de novembro de 670 annos.

Traslado do pedido

Provisão do governador geral

Dom Francisco de Sousa do concelho de el-rei nosso senhor governador geral deste estado do Brasil etc. faço a saber aos que esta minha provisão virem e o conhecimento della com direito pertencer que Pedro de Moraes Dantas morador nesta villa de São Paulo me fez a petição atrás escripta na outra meia folha dizendo

o conteúdo nella e havendo eu respeito ao que nella diz e allega hei por bem e serviço de sua magestade para que neste estado do Brasil o supplicante gose de todas as liberdades e privilegios que por bem dos instrumentos que mostrou se lhe concede pelas ordenações e leis de sua magestade pelo que mando a todas as pessoas e mais justiças deste estado cumprant e guardem e façam cumprir e guardar inteiramente esta minha provisão como se nella contem e é declarado pelo assim haver por bem e serviço de sua magestade dado nesta villa de São Paulo sob meu signal e sello Pedro Taques a fez por meu mandado aos oito dias do mez de fevereiro de seiscentos annos — O governador Dom Francisco de Sousa — cumpra-se e registe-se esta provisão como se nella contem em São Paulo aos vinte e sete de janeiro de seiscentos e vinte e um — Manuelraes — Provisão que vossa senhoria manda passar a Pedro de Moraes Dantas para todas as liberdades e privilegios que por bem deste lhe concede sua magestade.

Registada a folhas dos registos da villa de São Paulo a folhas uma por mim escrivão della de que passei esta certidão..... de maio de mil e seiscentos annos — Belchior da Costa.

Petição

Pedro de Moraes Dantas morador nesta villa de São Paulo filho de Balthazar de Moraes que Deus tem que elle tem um instrumento de sua abonação e geração o qual foi feito no reino de Portugal e lá justificado e depois o justificou na cidade da Bahia por Cosme Rangel de Macedo ouvidor geral que foi deste

estado e ora elle supplicante quer justificar o dito instrumento por mandado de vossa senhoria e ser casado na terra e ter filhos e outrosim lhe mande vossa senhoria guardar os ditos papeis e instrumento nesta capitania e nas mais deste estado e receberá mercê — E para isso lhe mande passar sua provisão e receberá mercê.

Despacho

Justifique o supplicante perante as justiças desta capitania e de que faz menção São Paulo quatro de janeiro de seiscentos — O governador.

Certidão

Certifico eu Belchior da Costa tabellião do publico judicial nesta villa de São Paulo e termos que a justificação do instrumento junto com a petição que Pedro de Moraes me mostou conforme a letra delle e signal é do dito Cosme Rangel de Macedo ouvidor geral que foi deste estado a qual letra e signal é conforme a muitos despachos e signaes que lhe eu tabellião vi fazer na Bahia onde o..... usar seu cargo por vir com elle do reino em companhia do governador Lourenço da Veiga e ha vinte e dois annos a cuja letra e signal me reporto de que passei a certidão de justificação nesta villa de São Paulo aos oito dias de janeiro anno de mil e seiscentos pagou quarenta reis — Belchior da Costa.

Certifico eu Antonio de Siqueira tabellião do publico judicial e notas nesta villa do porto de Santos e seus termos capitania de São Vicente do Brasil e dello dou minha fé que a letra e signal da justificação atrás

que diz Cosme Rangel é do dito Cosme Rangel o qual serviu neste estado do Brasil de ouvidor geral e por eu tabellião ter em meu cartorio muitas sentenças por elle dadas e mandados e despachos certifico ser a dita letra da justificação do dito Cosme Rangel por certeza da verdade passei esta certidão por mim feita e assignada de meu raso signal hoje vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil e seiscentos annos São Paulo — Antonio de Siqueira.

Aos que esta certidão de justificação virem certifico eu Belchior de Medeiros tabellião publico judicial desta villa de São Vicente e seus termos que é verdade que a justificação da letra e signal certidão é da letra e signal do ouvidor Cosme. o qual certifico pelo conhecer na cidade da Bahia de Todos os Santos e outrosim certifico que a certidão adiante de justificação é do tabellião Belchior da Costa e a todas suas escripturas se dá inteira fé e credito e outrosim certifico que a certidão de justificação ao diante do tabellião Belchior da Costa é da letra e signal de Antonio de Siqueira tabellião do publico judicial e notas e escripturas dos orfãos da villa do porto de Santos ao qual ás suas escripturas se dá inteira fé e credito aonde quer que são vistas e o qual hoje em dia serve os ditos officios e o certifico todo passar na verdade a qual certidão de justificação passei nesta villa de São Paulo onde me achei hoje vinte e quatro dias de janeiro do anno de mil e seiscentos e me assigno de meu signal raso no dito dia e anno — Belchior de Medeiros.

Despacho

Passa provisão para que neste estado do Brasil o supplicante gose das liberdades e privilegios que por

bem dos instrumentos que mostra se lhe concede pelas leis e ordenações de sua magestade em São Paulo oito de fevereiro de seiscentos annos — O governador.

Instrumento

Saibam quantos este instrumento dado e mandado por autoridade de justiça virem com um traslado de um instrumento virem como no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e setenta e nove annos aos quatorze dias de novembro nesta villa de Monxagata na praça della estando ahi Domingos Gomes juiz ordinario na dita villa que serve o presente anno perante elle pareceu Balthazar de Moraes morador no Mongadouro estante ora nesta villa e lhe apresentou uma petição é a seguinte logo aqui a juntei e é o que se segue — João Fernandes tabelião o escrevi.

Petição

Senhores juizes diz Balthazar de Moraes ora estante nesta villa de Monxagata que a elle lhe é necessario um traslado de um instrumento em publica forma que se deu a seu irmão Belchior de Moraes morador nesta villa de Monxagata o qual instrumento se lhe passára na villa do Mongadouro donde seu pae e mãe foram moradores sobre geração e nobreza de Pedro de Moraes e de Ignez Navarra Dantas pae e mãe d'elle Belchior de Moraes Dantas e de Balthazar de Moraes cujos filhos são como já tem provado elle Balthazar de Moraes de outro instrumento que mandou fazer na villa do Mongadouro e por de outro quer pede a vossa mercê para que se possa ajudar lhe mande pas-

sar já acima dito por um tabellião desta dita villa no que receberá justiça e mercê.

Despacho do juiz

Será lhe dado seu instrumento como pede e o tabellião lhe dê o traslado do instrumento que pede assignado e em modo que faça fé hoje treze dias do mez de novembro de mil e quinhentos e setenta e sete annos — Diogo Gonçalves juiz.

Instrumentos apresentados por Balthazar de Moraes.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e oitenta annos em os dezesete dias do mez de junho no dito anno na Ilha da Madeira cidade de Funchal no paço do concelho na audiencia que fazia o juiz ordinario Ruy Casco Pimentel por Balthazar de Moraes me foi dado dois instrumentos requerendo-me que com o inquiridor lhe tirasse as testemunhas que me apresentasse para justificação dos ditos instrumentos os quaes logo aqui acostei que são os seguintes Pedro do Couto o escrevi.

E sendo apresentada a dita petição com o dito despacho pelo dito juiz assignado o dito instrumentro com o traslado do instrumento que em sua petição faz menção e o dito juiz lhe mandou dar o qual instrumento elle logo ahi apresentou João Fernandes tabellião o escrevi.

Instrumento que pediu Balthazar de
Moraes Dantas com o traslado de ou-
tro instrumento.

Saibam quanto este instrumento dado por mandado e autoridade de justiça com o traslado de uns autos de instrumentos com fé de testemunhas virem como no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e oitenta e sete annos aos vinte e dois dias do mez de fevereiro do dito anno na villa de Monxagate na praça della perante João Gonçalves juiz ordinario da dita villa o presente anno Balthazar de Moraes Dantas moço da Camara de el-rei nosso senhor e ora na dita villa de Monxagata ao dito juiz apresentou uma petição na qual o dito juiz poz um despacho ao pé della por elle feito e assignado da qual petição o teor de verbo ad verbum tal é como se segue e após elle o teor do dito despacho João Fernandes na dita villa o escrevi.

E sendo trasladada a dita petição e o despacho com o traslado da dita petição como dito é e o despacho é o que se segue.

Senhores juizes diz Belchior de Moraes Dantas moço da Camara de el-rei nosso senhor morador nesta villa de Monxagata que elle tem um instrumento com fé de villa de Mongadouro das suas qualidades e de como da parte de seu pae de Moraes e sua mãe Ignez Navarra Dantas procede dos Moraes no legitimos destes reinos da parte de seu pae e da dita Ignez Navarra sua mãe dos Dantas e outrosim legitimos destes reinos e porque quer o dito instrumento e por estar maltratado pelo ter apresentado em feitos

e negocios que trazia onde se muito maltratou e quasi rompeu por algumas partes e por ter necessidade agora do dito instrumento pede a vossa mercê por um ... mande trasladar e lhe mande dar o traslado em publica forma com o teor desta petição no que receberá justiça e mercê.

Despacho

Vista a petição do supplicante e o instrumento apresentado que está da maneira que diz em sua petição mando que lhe seja dado o instrumento como pede em publica forma em Monxagate hoje oito dias de fevereiro de setenta e sete annos — João Gonçalves. (*)

E sendo trasladada a dita petição e o despacho como dito é o dito Belchior de Moraes apresentou o instrumento em fé de testemunhas como na dita petição faz menção do qual o traslado de verbo ad verbum é o seguinte João Fernandes tabellião o escrevi.

Traslado da petição

Senhores juizes diz Belchior de Moraes Dantas morador na villa de Monxagate que a elle lhe é necessario um publico instrumento com fé de testemunhas de que se espera de ajudar de como é verdade que elle supplicante é filho nascido de legitimo matrimonio de Pedro de Moraes e sua mulher Ignez Navarra Dantas moradores que foram nesta villa de Mongadouro e de como o dito Pedro de Moraes pae delle supplicante

(*) Nos outros logares está escripto *João Fernandes*.

era de geração dos Moraes legitimos deste reino que todos foram e são fidalgos da casa de el-rei nosso senhor e outrosim sua mãe delle supplicante Ignez Navarra Dantas foi filha de Nuno Navarro e de sua mulher Izabel Mendes Dantas e outrosim da geração dos Mendes Dantas legitimos do dito reino de Portugal e seus avos della dita Ignez Navarra Dantas e bisavos delle supplicante foram todos senhores da villa do Vimioso e tiveram sempre a jurisdicção della e foram fidalgos de geração nos livros do dito senhor como hoje em dia o são os que delles descenderam filhos netos parentes dos avos delle supplicante e se lhe guardam todas as preeminencias que têm as pessoas de suas qualidades e o dito pae delle supplicante Pedro de Moraes foi fidalgo de geração dos Moraes nobres deste reino e de quem se elle serviu em muitos cargos nas comarcas de Tra-los-Montes — e Eetre-Douro — e Minho e na da Beira e sempre gosou das ditas liberdades tendo sempre armas e cavallos e criados e mais usanças de nobreza e fidalguia como hoje em dia tem o dito Belchior de Moraes seu filho e sempre teve armas e cavallos e o mais e andou no habito e geração e fidalguia que procede dos que foram senhores da dita villa do Vimioso e de outras notaveis pelo que pede elle supplicante a vossas mercês que com as fés das testemunhas que apresentar e fés de vossas mercês lhe mandem dar do conteúdo nesta petição seu instrumento em publica forma e receberá justiça e mercê -- Nomeia por testemunhas João Telo -- Martim Curcio -- Affonso Fernandes -- Pedro Homem Escudeiro -- Jorge Alves de Meirelles -- e Valerio fidalgo da casa do senhor Dom Antonio -- e Alvaro Lopes de Sarzedo -- Diogo Pires -- todos moradores na villa do Mongadouro.

E apresentada assim a dita petição a elle juiz como dito é poz nella o seu despacho por elle feito e assignado que: é o que se segue.

Despacho do juiz

Pergunte-se as testemunhas que o supplicante nomeia na dita petição e pelo conteudo nella e com seus ditos e fés mando se lhe dê o instrumento que pede em publica forma e em modo que faça fé — Luiz do Valle.

E sendo posto o dito despacho na dita petição mandou que lhe fossem chegadas as testemunhas conteudas nella para as perguntar e seus ditos são os que a legnem Gaspar Rodrigues que o escrevi.

1.^a Testemunha

João Telo escudeiro e morador na dita villa de Mongadouro ao qual elle juiz deu juramento dos Santos Evangelhos em que poz a mão e lhe mandou que dissesse verdade do que soubesse e jurou de a dizer e do costume por que fosse perguntado disse nada.

Foi perguntado elle testemunha pelo conteudo na dita petição que elle testemunha leu e disse que era verdade que elle conhece muito bem ao dito Belchior de Moraes Dantas e é filho do dito Pedro de Moraes e Ignez Navarra Dantas sua mulher nascido de legitimo matrimonio e o dito Pedro de Moraes seu pae era como em sua petição diz dos Moraes legitimos deste reino e sempre serviu a el-rei nestas comarcas de Tra-los-Montes e na da Beira e o encarregou de outros cargos e teve sempre armas e cavallos e o mais e criados

e outrosim sabe elle testemunha que a dita Ignez Navarra Dantas sua mulher mãe d'elle supplicante era filha de Nuno Navarro e Izabel Mendes Dantas legitimos os quaes e os que são mortos que elle testemunha conheceu foram todos fidalgos de geração e são os que ao presente são vivos de muita qualidade dos principaes de toda esta comarca de Tra-los-Montes e outrosim sabe elle testemunha que o avô da mãe do dito Belchior de Moraes Mendo Affonso Dantas que foi senhor da villa do Vimioso que é uma das notaveis desta comarca e todos foram e são de qualidade que o supplicante diz em sua petição e que outrosim elle testemunha sabe que o dito Belchior de Moraes alem desta geração sempre continuou depois da morte de seu pae ter armas e cavallos e criados e tudo o mais do habito e fidalguia de que procedia e como na dita petição diz e al não disse e assignou com o dito juiz Gaspar Rodrigues Pereira tabellião que o escrevi — João Tello escudeiro. — Luiz do Valle.

2.^a Testemunha

Matheus Curcio escudeiro morador na dita villa ao qual elle juiz deu juramento dos Santos Evangelhos em que poz a mão e lhe mandou que dissesse verdade e jurou de a dizer e de costume por que foi perguntado disse nada.

Foi perguntado elle testemunha pelo conteudo na dita petição que elle juiz lhe leu disse que era verdade que elle testemunha conheceu ao dito Belchior de Moraes Dantas e o sabe nascer e criar nesta villa e é filho do dito Pedro de Moraes e de Ignez Navarra Dantas sua mulher e que o dito Pedro de Moraes era dos Mo-

raes legitimos deste reino e sempre serviu a el-rei nestas comarcas e continuou ter armas e cavallos e moços como o supplicante diz e sabe elle testemunha que a mãe d'elle supplicante Ignez Navarra era filha de Nuno Navarro e Isabel Mendes Dantas que foi filha de Mendo Affonso Dantas senhor que foi da villa do Vimioso o qual era dos chefes dos Dantas e todos os parentes do dito Belchior de Moraes são fidalgos de geração dos principaes desta comarca de Tra-los-Montes e outrosim elle supplicante depois da morte de seu pae lhe viu elle testemunha sempre ter armas e cavallo e moços e o mais e andar no habito e atanças de fidalguia de que procede que tudo é como na dita petição faz manção e al não disse e assignou com o juiz Gaspar Rodrigues Pereira tabellião o escrevi — Matheus Curcio escudeiro — Valle.

3.^a Testemunha

Alvaro Lopes Sarzedo vereador e morador na dita villa ao qual elle juiz deu juramento dos Santos Evangelhos em que poz sua mão e jurou de dizer verdade e do costume por que foi perguntado disse nada.

Foi perguntado elle testemunha pelo conteudo na dita petição que elle juiz lhe leu e declarou disse que era verdade que elle conhece ao dito Belchior de Moraes Dantas por ser nascido nesta villa o qual é filho de Pedro de Moraes e Ignez Navarra Dantas sua mulher nascido de legitimo matrimonio e que o dito Pedro de Moraes sabe elle testemunha que é dos Moraes nobres deste reino porque lhe conheceu elle testemunha seu pae d'elle Pedro de Moraes por homem de qualidade que elle supplicante diz o qual foi mamposteiro mór dos captivos em todas estas comarcas de Tra-los-

Montes e Entre-Douro e Minho e Beira e o encarregou el-rei de outros cargos mui honrosos e que outrosim sabia elle testemunha que Mendo Affonso Dantas bisavô d'elle supplicante foi senhor da villa do Vimioso e ouviu dizer que o fôra de outras e todos os parentes da parte do dito supplicante que elle testemunha conhece são todos fidalgos da geração como em sua petição diz e elle supplicante sempre continuou depois da morte de seu pae a andar na ordem e geração de que procede com atanças e nobreza e tal não disse e assignou com o juiz e eu Gaspar Rodrigues Pereira tabellião o escrevi — Alvaro Lopes Sarzedo — Valle.

4.^a Testemunha

Affonso Fernandes escudeiro e morador na dita villa testemunha nomeada na dita petição a quem o juiz deu juramento dos Santos Evangelhos em que poz sua mão e jurou dizer verdade e do costume por que foi perguntado disse nada.

Foi perguntado elle testemunha pelo conteudo na dita petição que lhe foi lida e declarada disse que era verdade que elle testemunha conheceu a Pedro de Moraes e sua mulher Ignez Navarra Dantas e sabe elle testemunha que o dito Belchior de Moraes é seu filho e dos Moraes legitimos como em sua petição diz e o dito Pedro de Moraes seu pae sempre serviu a el-rei nosso senhor nestas comarcas e teve sempre armas cavallos como da qualidade que procede e outrosim sabe elle testemunha que os parentes do dito Belchior de Moraes os que são mortos foram senhores da villa do Vimioso e fidalgos de geração como são hoje em dia os que são vivos da parte da mãe d'elle supplicante e

de seu pae Pedro de Moraes que todos são os que em sua petição faz menção e al não disse e assignou com o juiz eu Gaspar Rodrigues Pereira tabellião o escrevi — Affonso Fernandes escudeiro — Valle.

5.^a Testemunha

Diogo Pires morador na dita villa ao qual elle juiz deu juramento na forma devida e lhe mandou que bem e verdadeiramente dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado jurou de o dizer e do costume disse nada.

Foi perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição que elle juiz lhe leu e declarou disse elle testemunha que era verdade que elle conhece ao dito Belchior de Moraes Dantas e é filho do dito Pedro de Moraes e Ignez Navarra Dantas sua mulher e porquanto elle testemunha fôra morador na villa do Vimioso até a hora que veio a viver nesta do Mongadouro conhecia elle melhor elle testemunha aos parentes da parte da mãe do dito Belchior de Moraes que da parte de seu pae Pedro de Moraes mas que conhece e sabe elle testemunha que fôra da qualidade que o supplicante diz em sua petição e que todos os parentes da parte de sua mãe Ignez Navarra e os que vivem na dita villa do Vimioso os conhece muito bem e todos são fidalgos de geração dos principaes desta comarca e Mendo Affonso Dantas bisavô que foi d'elle supplicante foi senhor da villa do Vimioso e ouviu dizer que fôra de outras e alem disto sabe elle testemunha que o dito Belchior de Moraes Dantas teve sempre armas e cavallo e moços e atavios como da nobre e fidalguia de que procede e havia de ter e da dita petição al não disse e assignou

com o dito juiz Gaspar Rodrigues Pereira tabellião o escrevi — Diogo Pires — Valle.

6.^a Testemunha

Jorge Alves Meirelles cavalleiro fidalgo de casa do senhor Dom Antonio testemunha nomeada na dita petição ao qual elle juiz deu juramento dos Santos Evangelhos em que poz sua mão e jurou dizer verdade e do costume disse que era casado com uma irmã d'elle supplicante e que diria verdade.

Foi perguntado elle testemunha pelo conteudo na dita petição que elle mesmo leu e disse que era verdade que o dito Belchior de Moraes Dantas era filho de Pedro de Moraes e de sua mulher Ignez Navarra o qual Pedro de Moraes era das qualidades que diz o supplicante e sempre serviu a el-rei em tudo o que o encarregou e andou em seu serviço e em cargos honrosos e é dos Moraes nobres deste reino e sua mãe d'elle supplicante Ignez Navarra é dos Dantas legitimos e filha de Isabel Mendes Dantas e seu bisavô d'elle supplicante avô da dita Ignez Navarra sua mãe fôra senhor da dita villa do Vimioso e todos os parentes da parte da dita sua mãe são fidalgos de geração e os são os que a presente são vivos de todos de muita qualidade que em sua petição diz e faz menção e sempre teve armas e cavallos e moços depois da morte de seu pae e al não disse e assignou com o dito juiz eu Gaspar Rodrigues Pereira tabellião o escrevi — Jorge Alves Meirelles — Valle.

7.^a Testemunha

Pedro Homem escudeiro e morador nesta villa testemunha nomeada na dita petição a quem o dito juiz

deu juramento dos Santos Evangelhos em que poz sua mão e jurou de dizer verdade do que soubesse foi perguntado elle testemunha pelo conteudo atrás ao costume por que foi perguntado disse elle testemunha que estava casado com uma tia delle supplicante irmã de seu pae.

Foi perguntado elle testemunha pelo conteudo na dita petição que leu e disse que era verdade que o dito Belchior de Moraes é filho de Pedro de Moraes e de Ignez Navarra Dantas como em sua petição diz e que o dito Pedro de Moraes é dos Moraes legitimos deste reino e foi pessoa de muita qualidade de quem el-rei sempre se serviu até que morreu e o encarregou de cargos honrosos nestas tres comarcas de Tra-los-Montes Entre-Douro e Beira e foi cavalleiro fidalgo e teve sempre armas e cavallos e criados e moços e que outro-sim sabe elle testemunha por ser homem antigo desta villa que Mendo Affonso Dantas bisavô delle supplicante foi senhor da villa do Vimioso fidalgo de geração e se lhe guardou sempre sua preeminencia de sua fidalguia e assim o são todos os que delle descendem fidalgos de geração e sangue que o dito supplicante na dita petição faz menção e outro-sim sabe elle testemunha que a dita villa do Vimioso é das nobres deste reino e é em cabeça de condado por el-rei a dar ao conde e senhor da dita villa depois da morte do dito Mendo Affonso Dantas que primeiro foi senhor della e que elle testemunha sabe que o dito Belchior de Moraes se tratou sempre muito bem como da geração de que procede que todos são os que em sua petição diz e al não disse e assignou com o dito juiz Gaspar Rodrigues Pereira tabellião o escrevi — Pedro Homem — Valle.

Fé do juiz

E pelo dito Luiz do Valle foi dito que pelo juramento dos Santos Evangelhos que tinha de juiz era verdade que sabia muito bem que todos os parentes do dito Belchior de Moraes Dantas da parte de sua mãe Ignez Navarra são todos cavalleiros fidalgos e pessoas de qualidade conteuda em sua petição e seu avô d'elle supplicante digo da mãe d'elle supplicante Mendo Affonso Dantas foi fidalgo de geração e sangue e senhor da villa do Vimioso que é das principaes desta comarca e pon... cabeça de condado e que outrosim sabe elle juiz que o pae d'elle Belchior de Moraes era fidalgo cavalleiro e homem de grande qualidade e dos nobres Moraes que ha nesta comarca e sempre el-rei o encarregou de cargos mui honrosos e outrosim elle supplicante seu filho sabia elle juiz que continuou ter armas e cavallo e moços depois da morte do dito seu pae e elle supplicante e todos seus parentes que elle juiz conhece são das qualidades que na dita petição se contem e al não disse e ao costume disse nada e assignou Gaspar Rodrigues Pereira tabellião o escrevi — Luiz do Valle.

E de todo elle dito Luiz do Valle juiz mandou que fosse dado ao dito Belchior de Moraes o instrumento que pede em publica forma e em modo que faça fé com o traslado da dita petição e ditos das testemunhas e foram presentes a todo Gaspar Rodrigues Pereira e Antonio Pereira filhos de mim tabellião e Martin Vaz e Duarte de Madureira moradores na dita villa e outros muitos e eu Gaspar Rodrigues Pereira tabellião o escrevi.

E eu dito Gaspar Rodrigues Pereira tabellião publico judicial na dita villa do Mongadouro e seu termo pelo senhor Luiz Alvres de Tavora que este instrumento fiz trasladar dos proprios autos que em meu poder ficam por provisão que para isso tenho de el-rei nosso senhor e se trasladou bem e fielmente e o concertei com o proprio e com o escrivão dos orfãos da dita villa com quem o concertei e assigno de meu publico signal que tal é foi concertado commigo Martim Vaz escrivão dos orfãos Gaspar Rodrigues Pereira — Martim Vaz.

Os quaes autos e instrumento apresentado eu João Fernandes tabellião do publico judicial por el-rei nosso senhor na dita villa de Monxagata o fiz escrever e trasladar por licença que para ello tenho do dito senhor e o concertei com os proprios com official ao diante nomeado / nomeado digo assignado com os proprios fielmente a que me reporto e este subscrevi e assignei deste meu signal publico que tal é pagou o conte... pelo contador foram concertados estes autos e instrumentos por mim tabellião com os proprios com official aqui assignado commigo João Fernandes tabellião o escrevi.

Os quaes autos de instrumento eu João Fernandes tabellião do publico judicial por el-rei nosso senhor nesta villa de Monxagata fiz trasladar fielmente e concertei com os proprios que eu tabellião e o escrivão ao diante nomeado commigo assignado e eu me assignei de meu signal publico que tal é verdade pagou desta nada concertado foi este instrumento por mim João Fernandes tabellião nesta villa de Monxagata com os proprios que se tornaram á mão do supplicante e com o tabellião e escrivão aqui assignado com o supplicante João Fer-

nandes tabellião o escrevi. — João Fernandes — Balthazar Mendes — Balthazar de Moraes.

Certifico eu Balthazar Mendes tabellião em esta villa de Monxagata que é verdade que a letra e signal deste instrumento atrás escripto é de João Fernandes tabellião na dita villa e serve e serviu muitos annos e ás suas escripturas se dá credito por assim ser verdade dei este por mim assignado hoje quatorze de novembro do anno de mil e quinhentos e setenta e nove annos eu Balthazar Mendes escrevi pagou nada. — Balthazar Mendes.

Digo eu Francisco de Castro tabellião publico judicial por el-rei nosso senhor em a villa da Torre de Moncorvo que é verdade que a letra e signal do instrumento atrás se diz seguinte é de João Fernandes tabellião de Monxagata e outro deste de Balthazar Mendes e os conheço por tabelliães e sei que servem seus officios e se lhe dá fé e credito como a bons e verdadeiros que são e por ser verdade o certifico assim hoje vinte e tres de novembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos. — Francisco de Castro.

Aos que esta certidão virem certifico eu Antonio Rosete tabellião do publico judicial em esta villa do Mongadouro e seu termo por el-rei nosso senhor de que é verdade que a letra e signal raso acima feito por Francisco de Castro tabellião publico do judicial da villa da Torre de Moncorvo e serve os ditos officios e por certeza assignei a vinte e cinco de dezembro Antonio Rosete tabellião o escrevi de mil e quinhentos e setenta e nove signal publico pagou nada. — Antonio Rosete.

Aos senhores que esta certidão de justificação virem Belchior Sobrinho tabellião publico judicial em esta villa do Mongadouro e seu termo por el-rei nosso senhor faço saber e dou minha fé que é verdade a letra e signal publico da certidão atrás conjunta a este é de Antonio Rosete outrosim tabellião publico e judicial nesta villa e seu termo e serve os ditos officios e ás suas escripturas se dá inteira fé e credito e assim dou ... mais fé que é verdade que a letra do instrumento da subscrição delle é signal publico de João Fernandes tabellião outrosim na villa de Monxagata e outrosim dou minha fé que a letra da segunda certidão é de Balthazar Mendes tabellião na villa de Moncorvo digo da Torre de Moncorvo os quaes todos temos officios que cada um tem e diz em sua certidão e ás suas escripturas de todos e cada um delles se dá inteira fé e credito em juizo e fora delle e por tudo ser assim verdade e me ser pedido esta a requerimento do senhor Balthazar de Moraes que nella faz menção a dei por mim assignada em publico no Mongadouro hoje cinco dias do mez de dezembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos signal publico. — Belchior Sobrinho.

Aos que esta certidão virem certifico eu Diogo Gonçalves tabellião publico judicial nesta villa de Mirandella e seus termos pelo senhor Luiz Alves de Tavora senhor do estado de Tavora desta mesma villa etc. que é verdade que a letra e signal publico do primeiro reconhecimento neste instrumento é de Antonio Rosete. e do segundo reconhecimento é o signal publico e raso de Belchior Sobrinho ambos tabelliães na villa de Mongadouro e servem seus officios na dita villa e se lhe dá inteira fé e credito e por certeza dello assignei aqui de meu signal publico hoje dez de de-

zembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos — signal publico.

Digo eu Antonio Machado juiz ordinario em esta villa de Villapouca de Aguiar por el-rei nosso senhor este anno presente de que a letra e signal publico do reconhecimento atrás é de Belchior Sobrinho tabellião publico judicial na villa do Mongadouro e hoje em dia serve seu officio e se lhe dá inteira fé a seus papeis por verdade assignei aqui hoje onze dias de dezembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos pagou nada signal publico — Antonio de Chaves.

Conheço a letra do reconhecimento atrás de Francisco de Castro da Torre de Moncorvo que é tabellião e serve seu officio e se lhe dá fé e credito o que passo pelo juramento de meu officio na cidade do Porto em quinze de dezembro de setenta e nove Cardoso.

Certifico eu Christovão da Maia tabellião do judicial por el-rei nosso senhor nesta cidade do Porto e seus termos que a letra e signal do reconhecimento atrás é do licenciado Diogo Dias Cardoso juiz de fóra com alçada nesta dita cidade em quem serviu em ella e por verdade certifico assim no Porto aos quinze dias de dezembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos e assignei de meu publico signal que tal é publico. — Christovão da Maia.

Outro instrumento

Saibam quantos este instrumento dado e mandado por autoridade de justiça virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e qui-

nhentos e setenta e nove annos aos onze dias do mez de setembro em a villa do Mongadouro nas pousadas de Amador do Valle juiz ordinario o presente anno em a dita villa e seu termo por el-rei nosso senhor perante elle juiz pareceu Balthazar de Moraes estante nesta dita villa e apresentou ao dito juiz a petição ao diante escripta requerendo-lhe que por ella lhe mandasse perguntar as testemunhas pelo conteudo nella e com seus ditos das ditas testemunhas porquanto se esperava ajudar delle e o dito juiz poz na dita petição ao pé della ditos lhe dêsse um publico instrumento com a fé e um despacho por que mandou que apresentasse as ditas testemunhas para se perguntarem e que com seus ditos lhe fosse dado o instrumento que pede a qual petição e despacho do juiz é o que ao diante se segue eu Gaspar Teixeira tabellião da dita villa do Mongadouro o escrevi.

Petição

Diz Balthazar de Moraes ora estante nesta villa de Mongadouro que a elle lhe é necessario para bem de sua justiça e abonação de sua pessoa fazer certo e provar por testemunhas como elle é irmão de pae e mãe de Belchior de Moraes Dantas morador em Monxagata e filho legitimo de Pedro de Moraes e de Ignez Navarra Dantas moradores que foram nesta villa do Mongadouro e christão velho legitimo de todos quatro quartos sem ter raça nenhuma de christão novo pelo que pede a vossa mercê lhe mande passar um publico instrumento e que faça fé em todo o tempo e em todo o juizo e fora delle para bem de sua justiça e abonação como acima diz no que receberá justiça e mercê.

Despacho

Apresente o supplicante as testemunhas que se espera ajudar para o que pede e o tabellião lhe dê o instrumento que pede em modo que faça fé hoje onze de setembro de quinhentos e setenta e nove annos. -- Valle.

E apresentada assim a dita petição atrás como dito é logo no dito dia mez e anno que foi aos onze dias do dito mez de setembro nas pousadas do dito Amador do Valle juiz elle juiz commigo tabellião apartadamente perguntou pelo conteudo na dita petição ás testemunhas que se seguem as quaes apresentou o dito Balthazar de Moraes e eu Gaspar Teixeira tabellião o escrevi.

Primeira testemunha

Francisco de Queiroz capitão da companhia morador nesta villa testemunha apresentada ao qual o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos em forma devida e jurou dizer verdade do que lhe perguntado fosse e perguntado.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na petição disse elle testemunha que é verdade que o dito Balthazar de Moraes conteudo na dita petição é filho legitimo nascido de legitimo matrimonio de Pedro de Moraes e de Ignez Navarra Dantas nascido de legitimo matrimonio e que foram moradores nesta dita villa e que é irmão legitimo de Belchior de Moraes Dantas nascidos ambos do dito Pedro de Moraes e Ignez Navarra e que são da principal geração desta comarca assim por parte do pae como da mãe e que não tem

nenhuma raça de christão novo de nenhuma parte nem o ha em toda sua geração e que é verdade todo o conteúdo da dita petição assim como em ella se contem e al não disse e ao costume disse nada e que era verdade que o dito Belchior de Moraes é morador em Monxagata e assignou Gaspar Teixeira tabellião o escrevi.

Francisco de Queiroz — Valle.

Segunda testemunha

Antonio Fernandes vereador em esta dita villa testemunha apresentada por o dito Balthazar de Moraes ao qual o dito juiz deu o juramento dos Santos Evangelhos em forma devida e jurou dizer verdade.

E perguntado pelo conteúdo na petição disse elle testemunha que é verdade que o dito Balthazar de Moraes conteúdo na dita petição é filho legitimo e irmão legitimo de Belchior de Moraes Dantas nascidos de legitimo matrimonio de Pedro de Moraes e Ignez Navarra Dantas moradores que foram nesta villa os quaes Pedro de Moraes e Ignez Navarra foram principal geração desta comarca cavalleiro juiz e pessoa de muita qualidade e assim o são o dito Balthazar de Moraes e que em toda sua geração assim da parte do pae como da mãe não são christãos novos nem os ha de nenhuma parte de seu pae e mãe e que todo o conteúdo na dita petição é verdade e assignaram elle testemunha e o juiz e aos costumes disse nada Gaspar Teixeira tabellião que o escrevi e que o dito Belchior de Moraes é morador no dito Monxagata e eu tabellião o escrevi.
— Antonio Fernandes — Valle.

Terceira testemunha

João Martins Morador em a dita villa testemunha apresentada e jurada aos Santos Evangelhos em forma devida jurou dizer verdade.

E perguntado pelo conteudo na dita petição disse elle testemunha que é verdade que o dito Balthazar de Moraes conteudo na petição e o dito Belchior de Moraes de Monxagata são irmãos legitimos de legitimo matrimonio do dito Pedro de Moraes e Ignez Navarra Dantas moradores que foram nesta dita villa os quaes foram pessoas e são da principal geração desta comarca assim da parte do pae como da mãe e não têm raça nenhuma de cliristãos novos de nenhuma das partes e que são de geração de cavalleiros e assim os são os ditos Balthazar de Moraes e seu irmão Belchior de Moraes Dantas de Monxagate e que todo o conteudo na petição é verdade por elle testemunha conhecer ao dito seu pae e mãe e conhece aos ditos Balthazar de Moraes e Belchior de Moraes e a seus parentes e al não disse e ao costume disse nada e assignou com o juiz Gaspar Teixeira tabellião o escrevi.

— João Martins — Valle.

Quarta testemunha

Manuel Gonçalves morador nesta villa testemunha ajuramentada aos Santos Evangelhos em forma devida jurou dizer verdade.

E perguntado pelo conteudo na dita petição disse elle testemunha que era verdade que elle conheceu a Pedro de Moraes e a Ignez Navarra Dantas moradores

que foram nesta villa e que foram pessoas de muita qualidade e de cavalleiros dos principaes desta comarca sem terem raça de christãos novos nenhuns delles e que assim conhece o dito Balthazar de Moraes e Belchior de Moraes conteudos na dita petição e que o dito Belchior de Moraes Dantas vive em Monxagata e que são ambos irmãos filhos do dito Pedro de Moraes e Ignez Navarra e que são cavalleiros e pessoas das principaes desta comarca sem raça de christãos novos e que todo o conteudo na dita petição é verdade e al não disse e ao costume disse nada e assignou Gaspar Teixeira tabellião o escrevi. — Manuel Gonçalves — Valle.

Quinta testemunha

Martim Affonso morador na dita villa testemunha ajuramentada aos Santos Evangelhos em que elle testemunha poz sua mão direita e jurou dizer verdade.

E perguntado pelo conteudo na dita petição disse elle testemunha que é verdade que elle conhece ao dito Balthazar de Moraes e que é irmão legitimo de pae e mãe de Belchior de Moraes Dantas de Monxagata e que são filhos legitimos de Pedro de Moraes e Ignez Navarra Dantas moradores que foram nesta villa e elle testemunha conheceu e que são christãos velhos de todas as partes sem raça de christão novo e que são fidalgos de casta de cavalleiros elles e seus parentes e que todo o conteudo na dita petição é verdade e al não disse e assignou e ao costume disse nada Gaspar Teixeira tabellião o escrevi. — Martim Affonso — Valle.

Sexta testemunha

Antonio Vicente morador nesta villa testemunha ao qual o dito juiz deu juramento dos Santos Evangelhos em que elle testemunha poz sua mão jurou dizer verdade.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo na dita petição disse elle testemunha que é verdade que elle conheceu ao dito Pedro de Moraes e Ignez Navarra Dantas moradores que foram nesta villa os quaes foram pessoas mui principaes e da principal geração desta comarca de cavalleiros dos principaes desta comarca e que não tinham nenhuma raça de christão novo e que assim conhece ao dito Balthazar de Moraes e Belchior de Moraes Dantas de Monçagate conteudos na dita petição e sabe que são irmãos legitimos filhos dos ditos Pedro de Moraes e Ignez Navarra Dantas e que também são pessoas muito principaes sem nenhuma raça de christão novo nem nenhum dos seus parentes e que todo o conteudo na dita petição é verdade e al não disse e assignou Gaspar Teixeira tabellião o escrevi e ao costume disse nada. — Antonio Vicente — Valle.

E perguntado assim as ditas testemunhas o dito juiz mandou lhe fosse dado este instrumento e assignado em publico o qual eu dito Gaspar Teixeira que ora sirvo de tabellião nesta dita villa por el-rei nosso senhor escrevi e assignei de meu publico signal dia mez e anno atrás escripto e o dei ao dito Balthazar de Moraes requerente aos ditos onze de setembro de mil e quinhentos e setenta e nove. -- signal publico.

Certidão

Aos que esta certidão virem certifico eu Manuel Camelo escrivão da Camara em a villa do Mongadouro e seu termo por el-rei nosso senhor que é verdade que a letra e signal publico do instrumento atrás é de Gaspar Teixeira que ora serve de tabellião nesta villa e seu termo e ás suas escripturas se dá inteira fé e credito e por me ser pedida esta certidão assim a (*) Amador do Valle morador nesta villa serve de juiz ordinario em ella o anno presente e a dei por mim feita e assignada aos quatorze dias de setembro de mil e quinhentos e setenta e nove. -- Manuel Camelo.

Aos que esta certidão virem certifico eu Antonio Rosete tabellião do publico e judicial em esta villa do Mongadouro e seu termo por el-rei nosso senhor que a letra e signal publico do instrumento atrás escripto é de Gaspar Teixeira tabellião publico e judicial nesta villa e serve os ditos officios e assim a letra do reconhecimento da certidão nas costas do instrumento ser de Manuel Camelo escrivão da Camara em esta villa e por certeza dello assignei a quatorze de setembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos. — signal publico.

Certifico eu Martim Vaz escrivão dos órfãos em a villa do Mongadouro e seus termos por el-rei nosso senhor que é verdade que a letra e signal atrás do instrumento de Gaspar Teixeira que serve de tabellião em esta villa e seu termo e a letra e signal do re-

(*) Provavelmente, o escrivão deixou de transcrever aqui algumas palavras.

conhecimento do primeiro é do licenciado Manuel Camelo escrivão da Camara e o segundo reconhecimento e de Antonio Rosete tabellião em esta villa e ás suas escripturas de todos se dá inteira fé e credito e tambem certifico que conheço o dito Balthazar de Moraes con-teudo no instrumento que é da principal geração de christãos velhos destas comarcas e não tem cousa nenhuma de christão novo e por passar na verdade assignei no Mongadouro a quinze dias de setembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos. — Martim Vaz.

João Fernandes tabellião do publico e do judicial por el-rei nosso senhor nesta villa de Monxagata digo que eu conheço a letra e signal do instrumento do reconhecimento feito por Antonio Rosete escrivão na villa do Mongadouro e sei que serve seus officios e se dá credito ás suas escripturas como escrivão verdadeiro e por assim passar na verdade passei este instrumento de reconhecimento por mim feito nesta dita villa de Monxagata aos quatorze dias do mez de novembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos eu sobredito tabellião o escrevi e assignei deste meu signal publico que tal é — signal publico.

Digo eu Francisco de Castro tabellião publico e do judicial por el-rei nosso senhor em esta villa da Torre de Moncorvo que a letra e signal do reconhecimento acima escripto é de João Fernandes tabellião em Monxagata o qual eu reconheço e serve seu officio e se lhe dá credito e porque serve o certifico e assigno deste meu signal raso e costumado hoje vinte e tres de novembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos — Francisco de Castro.

Aos senhores que este instrumento e certidão de justificação Belchior Sobrinho tabellião publico e judicial em esta villa de Mongadouro e seu termo por el-rei nosso senhor faço a saber e dou de mim fé que é verdade que a letra e signal raso do conhecimento conjunto atrás e acima é de Francisco de Castro tabellião em a villa de Moncorvo e ás suas escripturas se dá inteira fé e por me ser pedida esta por parte do senhor Balthazar de Moraes a dei por mim assignada em publico e raso digo e em raso no Mongadouro hoje de dezembro cinco do anno de mil e quinhentos e setenta e nove — signal publico — Belchior Sobrinho.

Aos que este instrumento de reconhecimento e justificação virem certifico eu Rodrigo Gonçalves tabellião do publico e judicial nesta villa de Mirandella e seus termos pelo senhor Luiz Alvres de Tavora senhor do estado de Tavora desta mesma villa que é verdade que a letra do reconhecimento da justificação atrás é de Belchior Sobrinho tabellião do publico judicial na villa do Mongadouro e a seus papeis e instrumentos se dá inteira fé e por assim ser verdade fiz este reconhecimento aqui assignado de meu signal publico que costumo fazer hoje dez de dezembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos — Pagou nada — signal publico.

Digo eu Antonio Machado juiz ordinario em esta villa de Villa Pouca por el-rei nosso senhor o anno presente que a letra e reconhecimento atrás proxima na outra folha junta a esta é de Belchior Sobrinho tabellião na villa do Mongadouro e hoje em dia serve seu officio e se lhe dá inteira fé e credito e por verdade assignei aqui onze de dezembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos. — Antonio Machado.

Aos senhores que este instrumento e certidão de justificação Belchior Sobrinho tabellião publico e judicial em esta villa de Mongadouro e seu termo por el-rei nosso senhor faço a saber e dou de mim fé que é verdade que a letra e signal raso do conhecimento conjunto atrás e acima é de Francisco de Castro tabellião em a villa de Moncorvo e ás suas escripturas se dá inteira fé e por me ser pedida esta por parte do senhor Balthazar de Moraes a dei por mim assignada em publico e raso digo e em raso no Mongadouro hoje de dezembro cinco do anno de mil e quinhentos e setenta e nove — signal publico — Belchior Sobrinho.

Aos que este instrumento de reconhecimento e justificação virem certifico eu Rodrigo Gonçalves tabellião do publico e judicial nesta villa de Mirandella e seus termos pelo senhor Luiz Alvres de Tavora senhor do estado de Tavora desta mesma villa que é verdade que a letra do reconhecimento da justificação atrás é de Belchior Sobrinho tabellião do publico judicial na villa do Mongadouro e a seus papeis e instrumentos se dá inteira fé e por assim ser verdade fiz este reconhecimento aqui assignado de meu signal publico que costumo fazer hoje dez de dezembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos — Pagou nada — signal publico.

Digo eu Antonio Machado juiz ordinario em esta villa de Villa Pouca por el-rei nosso senhor o anno presente que a letra e reconhecimento atrás proxima na outra folha junta a esta é de Belchior Sobrinho tabellião na villa do Mongadouro e hoje em dia serve seu officio e se lhe dá inteira fé e credito e por verdade me assignei aqui onze de dezembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos. — Antonio Machado.

Certifico e faço fé eu Antonio de Chaves tabelião publico e judicial em a Villa Pouca de Aguiar por el-rei nosso senhor que a letra e signal raso acima feito é de Antonio Machado cavalleiro juiz ordinario o anno presente nesta dita villa por el-rei nosso senhor a qual reconheço a letra de Belchior Sobrinho e por verdade assignei aqui do meu publico signal hoje quinze dias de dezembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos — pagou nada — signal publico.

Certifico as letras do reconhecimento atrás de Francisco de Castro da Torre de Moncorvo e de João Fernandes de Monxagata que são os proprios e servem seus officios e se lhes dá fé e credito e isto pelo juramento do meu officio no Porto em quinze de dezembro de setenta e nove. — Diogo Dias Cardoso.

Digo eu Christovão da Maia tabellião do judicial por el-rei nosso senhor villa do Porto e termos que é verdade que a letra e signal do reconhecimento atrás é do licenciado Diogo Dias Cardoso juiz de fora com alçada nesta dita cidade com que sirvo pelo que o reconheço por sua e por verdade fiz esta certidão no Porto em quinze dias do mez de dezembro de mil e quinhentos e setenta e nove annos e assignei de meu publico signal que tal é — signal publico Christovão da Maia.

Instrumento de justificação

Em os dezeséis dias do mez de junho de mil e quinhentos e oitenta annos na ilha da Madeira cidade do Funchal no paço do concelho Antonio Lopes inquiridor commigo tabellião tirou as testemunhas se-

guintes que por nos pôr Balthazar de Moraes conteudo nos instrumentos atrás foram apresentadas Pedro do Couto o escrevi.

Primeira testemunha

Vicente Rangel morador que disse ser na cidade do Porto e pra estante nesta cidade testemunha jurada aos Santos Evangelhos que lhe pelo inquiridor Antonio Lopes foram dados e do costume disse elle testemunha nada.

E perguntado elle testemunha pela justificação dos instrumentos atrás acostados que lhe foram mostrados ao tempo do testemunho disse elle testemunha que a letra e signal raso que está no fim dos instrumentos são do licenciado Diogo Dias Cardoso juiz de fora na cidade do Porto de sua letra e signal e que o reconhecimento em publico no cabo dos ditos instrumentos é de Christovão da Maia tabellião publico do judicial na dita cidade do Porto o qual serve hoje em dia seu officio e a seus papeis e escripturas se dá inteira fé e credito em juizo e fora d'elle e isto sabe elle testemunha pelos conhecer muito bem e al não disse das justificações Pedro do Couto o escrevi — Vicente Rangel — Antonio Lopes.

Segunda testemunha

Simão Freire criado que disse ser da testemunha acima moço que teria segundo o seu aspecto de quatorze annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos que pelo dito inquiridor foram dados e do costume disse elle testemunha nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo nas justificações dos instrumentos atrás amostrados disse elle testemunha que as justificações que estavam no cabo dos ditos instrumentos são do licenciado Diogo Dias Cardoso juiz de fora na cidade do Porto e de Christovão da Maia tabellião do publico judicial na dita cidade e que conhece os ditos signaes e letra e sabe que ás cousas por elles feitas se dá inteira fé e credito em juizo e fora d'elle e ao tempo que elle testemunha de lá partiu que foi no mez de abril ora passado ficavam servindo seus officios e al não disse Pedro do Couto o escrevi. — Simão Freire — Antonio Lopes.

Terceira testemunha

Jorge Franco marinheiro morador que disse ser na cidade do Porto ora estante nesta cidade do Funchal testemunha jurada aos Santos Evangelhos que lhe pelo dito inquiridor foram dados e do costume disse elle testemunha nada.

E perguntado elle testemunha pela justificação dos instrumentos atrás amostrados disse elle testemunha que outra cousa não sabe somente que sabe que Christovão da Maia por quem os ditos instrumentos vêm justificados é escrivão publico judicial na cidade do Porto donde elle testemunha natural e morador e servia seu officio ao tempo que elle testemunha de lá veiu que foi este mez de abril do anno presente e sabe que ás escripturas por elle feitas se dá inteira fé e credito em juizo e fora d'elle e al não disse da dita justificação Pedro do Couto o escrevi. — Jorge Franco — Antonio Lopes.

E sendo tiradas as ditas testemunhas como atrás é conteudo por o supplicante dizer não querer dar mais testemunhas fiz estes autos conclusos ao senhor juiz Pedro do Couto o escrevi.

Despacho

Visto a prova e os instrumentos por justificados poderá o supplicante usar delles. — Ruy Casco Pimentel.

Foi publicado o despacho acima escripto do juiz ordinario por elle nesta cidade do Funchal por elle aos dezeseis de junho de mil e quinhentos e oitenta annos em presença do supplicante Pedro do Couto o escrevi.

Alvará de justificação

Ruy Casco Pimentel juiz ordinario do civil e crime nesta cidade do Funchal e seus termos etc. faço saber aos que este alvará de justificação for apresentado e o conhecimento pertencer que é verdade que as letras de justificação dos papeis atrás são feitas por Pedro do Couto tabellião do publico do judicial em esta cidade do Funchal e seus termos e as testemunhas inquiridas por elle Antonio Lopes inquiridor que um e outro servem hoje em dia os seus officios e ás cousas por elles feitas um e outro se lhe dá inteira fé e credito em juizo e fora d'elle e por assim passar na verdade mandei fazer este alvará de justificação por mim assignado e sellado com o sello desta cidade e certifico passar assim em verdade Gaspar de Evora o fiz anno do

nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e oitenta annos. — Ruy Casco Pimentel — sello — Lourenço da Gama Pereira.

Certificamos nós os abaixo assignados e damos fé que o despacho atrás da justificação destes papeis é feito por Ruy Casco Pimentel que serve de juiz ordinario nesta cidade do Funchal este anno presente de mil e quinhentos e oitenta e o termo da justificação é feito por Gaspar de Evora tabellião do judicial nesta cidade do Funchal e o sello é das armas desta cidade e o signal de Lourenço da Gama Pereira alferes della feito hoje dezesete de junho de mil e quinhentos e oitenta Luiz Paes — Martim de Sousa — Affonso Pereira — Francisco Rodrigues.

Petição

Diz Balthazar de Moraes que elle tem uns instrumentos da qualidade de sua pessoa e de seu pae e mãe os quaes foram reconhecidos na cidade do Porto por o licenciado Diogo Dias Cardoso juiz de fora della e na Ilha da Madeira o foram por testemunhas de que foi escrivão Pedro do Couto inquiridor Antonio Lopes o que se fez por mandado de Ruy Casco Pimentel juiz na dita ilha e assim mais foram justificados por Luiz Paes e Martim de Sousa Affonso Pereira e Francisco Rodrigues mercadores e moradores na dita ilha e porque têm necessidade de serem reconhecidos os signaes das pessoas aqui nomeadas pede a vossas mercês se lhe mande fazer a dita justificação e receberá mercê.

Certidão

E' verdade que eu reconheço a letra e signal do licenciado Diogo Dias Cardoso que foi juiz de fora na villa da Torre de Moncorvo ... depois da cidade do Porto onde ainda agora me dizem que serve o dito officio que ha tres annos sei que servia e assim conheço os tabelliães Gaspar de Tavora — e Pedro do Couto — Antonio Lopes inquiridor e suas letras e signaes que são os conteudos nos papeis do supplicante e sei que servem seus officios na cidade do Funchal na Ilha da Madeira e assim conheço os signaes de Martim de Sousa e de Affonso Pereira e assim conheço os signaes de algumas das testemunhas do instrumento que se tirou na dita cidade do Funchal e por assim ser verdade passei esta certidão e sendo necessaria outra justificação ao supplicante mando que se lhe passe a vinte e tres de novembro de mil e quinhentos e oitenta — Cosme Rangel.

Certifico pelo juramento de meu officio que é verdade que o sr. Cosme Rangel é ouvidor geral desta costa do Brasil e serve o dito cargo esta acima é a sua letra e signal hoje vinte e quatro de novembro de mil e quinhentos e oitenta annos. — Garcia.

O qual traslado de petições e instrumentos justificações certidões reconhecimentos de antiga nobilissima das gerações dos Moraes provisão do governador geral Dom Francisco de Sousa deste estado do Brasil escripta por Pedro Taques seu escrivão e secretario eu tabellião digo eu Domingos Machado tabellião do publico judicial e notas nesta villa de São Paulo e seu termo fiz trasladar bem e fielmente do proprio original •

que veio do reino de Portugal e subscrevi; ao qual me repórto em toda e por toda a palavras e letras de mais ou menos nelle conteudas e todos os mais trasladados por mim feitos escriptos e subscriptos e concertados em mãos de outros tabelliães o qual traslado corri e concertei com o proprio e com official de justiça commigo abaixo assignado e por mim assignado em publico que é o que abaixo se vê em de novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta annos e o proprio original tornei o capitão Francisco Velho de Moraes que de como o recebeu assignou aqui tambem.

Concertado commigo tabellião

André de Barros de Miranda

Concertado com o proprio

Domingos Machado

Francisco Velho de Moraes. (*Signal publico do tabellião Domingos Machado*). (*)